

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato CFO N° 010/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CFO N° 010/2023, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A M5 SEGURANÇA LTDA.

O **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Claudio Yukio Miyake**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-SP-37416, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.758.308-20, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

1. Repactuar o preço da mão de obra e reajustar os preços dos materiais do Contrato CFO N° 010/2023, firmado com a empresa **M5 SEGURANÇA LTDA**, para prestação de serviços de segurança patrimonial com uso de tecnologia menos letal do tipo espargidor químico (spray de pimenta) e (arma de choque) Taser, Spark ou similares juntamente com os materiais básicos para estes serviços na sede do Conselho Federal de Odontologia (CFO) em Brasília, compreendendo toda área interna e externa, executada de forma contínua, na quantidade de 10 (dez) vigilantes com escalas diurno e noturno.
2. O valor total anual do contrato passa a ser de **R\$ 1.327.001,06 (um milhão trezentos e vinte e sete mil um real e seis centavos)** com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025 (data base da CCT).
3. O reajuste do preço dos materiais terá efeitos a partir de 23/03/2025, data limite para apresentação da proposta, e o índice aplicado foi o IPCA/IBGE do período de MAR/24 a FEV/25 no percentual de 5,05% (considerando 02 casas decimais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.023-Serviços de Segurança Predial e Preventiva.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Fica ressalvada a necessidade de atualização da garantia contratual, na forma da Cláusula Décima Terceira do Contrato CFO Nº 010/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Cláusula Décima Segunda do Contrato CFO Nº 010/2023.
2. Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato CFO Nº 010/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____.

Claudio Yukio Miyake

Presidente do CFO

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte
71.503-507–Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br